



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Guarapuava, 22 de fevereiro a 01 de março de 2021
Veiculação: 01 de março de 2021



Atos administrativos do Município de Guarapuava/PR

Lei Municipal Nº 2543/2016

Ano XXVII

Nº 2044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 8528/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Rosicleia de Souza, nomeada pelo Decreto nº 2650/2012, no cargo de Servente de Limpeza, matrícula nº 15776-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de fevereiro de 2021.

Guarapuava, 24 de fevereiro de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8529/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Marielli Mino, nomeada pelo Decreto nº 7612/2019, no cargo de Fiscal Geral, matrícula nº 18804-2, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de fevereiro de 2021.

Guarapuava, 24 de fevereiro de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8531/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando:

A Saúde é um direito social (art. 6º da CF/1988), direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/1988);

A declaração da Organização Mundial da Saúde (30/01/2020)

definiu que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui emergência em Saúde Pública de importância internacional e em 11/03/2020 a classificou como pandemia da COVID-19;

O Decreto Estadual do Paraná nº 4230/2020 e suas alterações;

O Decreto Estadual nº 6543/2020, que prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus – COVID-19, bem como para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos da solicitação do Governador do Estado encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio da Mensagem nº 95, de 15 de dezembro de 2020;

As determinações do Decreto Municipal nº 7815/2020 e suas alterações;

O Decreto Legislativo nº 03/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconheceu o estado de Calamidade Pública no Município de Guarapuava;

O Ofício nº 025/2021, encaminhado para Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, solicitando o reconhecimento da Prorrogação por 180 (cento e oitenta dias) do estado de calamidade pública no município de Guarapuava, conforme Decreto Municipal nº 8480/2021, para fins do que dispõe o caput e os incisos I e II do art. 65, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do Decreto municipal nº 8480/2021;

O anexo XIV da NR15, publicada pela Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978;

As Atividades ou operações insalubres são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

Os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social e Fiscais designados enfrentam maior exposição a agentes biológicos, especificamente a COVID-19, devido à realização habitual de atendimento e prestação de serviços de contato a pessoas da comunidade, além de visitas em domicílio, estabelecimentos essenciais e não-essenciais;

Os riscos biológicos (vírus, bactérias, parasitas, protozoários, fungos e bacilos) ocorrem por meio de microorganismos que, em contato com o homem, podem provocar inúmeras doenças e, algumas atividades profissionais favorecem o contato com tais riscos;

DECRETA

Art. 1º Será pago adicional por atividade insalubre com enquadramento em grau médio na proporção de 20% (vinte por cento), nos termos da Lei Complementar nº 120/2020, de forma extraordinária, temporária e exclusivamente aos servidores efetivos lotados nas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Fiscais e servidores colaboradores da fiscalização quando designados em portaria e Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – PROTEGER, que desenvolvem diariamente atividades que lhes coloquem em risco de contágio da COVID-19, em razão do cargo/função, lotação e forma de monitoramento das medidas de enfrentamento à pandemia, além de:

I – não estar em férias, afastado e/ou licença por grupo de risco, maternidade e demais descritas nos artigos 116 e 151 da LC 120/2020;

II – usar EPI's, quando inerente a função, fornecidos pelas respectivas secretarias;

III – cumprir as medidas básicas de segurança, como uso constante de máscara e higienização frequente das mãos com álcool, quando não for necessário o uso de outros EPI's.

§ 1º A soma do valor auferido pelo laudo da LTCAT referente ao adicional por atividade insalubre e a disposição do caput do art. 1º não poderá exceder o percentual de 40% (quarenta por cento).

§ 2º Os secretários municipais serão responsáveis por informar à Secretaria Municipal de Administração a relação dos servidores de suas respectivas pastas que fazem jus ao adicional por atividade insalubre previsto no caput deste artigo.

§ 3º O servidor designado em Portaria para colaboração da fiscalização das medidas de enfrentamento a COVID 19, receberá 20% (vinte por cento) de acordo com a base de cálculo e disposições previstas na Lei Complementar nº 120/2020, referente adicional de insalubridade estabelecido no caput, em razão do risco biológico e da exposição, de forma excepcional e temporária, desde que cumpram atividades pelo mínimo 6 (seis) dias da semana.

Art. 2º O recebimento previsto neste Decreto tem caráter precário e temporário, podendo ser modificado e/ou revogado a qualquer momento por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, em virtude do Decreto Estadual nº 6543/2021 e o Decreto Municipal nº 8480/2021, que prorrogou o estado de calamidade pública no Município de Guarapuava, bem como o pedido de reconhecimento, realizado por meio do ofício nº 025/2021, encaminhado para Assembleia Legislativa do Paraná, revogando disposições contrárias.

Guarapuava, 25 de fevereiro de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8534/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Altera o cargo da Sra. Maria de Lurdes Coelho Chagas, de Assessor A2 para o cargo de Assessor A1, na Secretaria

Municipal de Finanças, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2021.

Guarapuava, 25 de fevereiro de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8539/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Retifica o inciso VI do art. 1º do Decreto nº 8537/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....

(...)

VI - Carlos Roberto Caetano, CPF nº 709.956.139-15, no cargo de Assessor A2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de fevereiro de 2021.

Guarapuava, 26 de fevereiro de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8540/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Nomear as professoras abaixo relacionadas, da Rede Municipal de Ensino, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Diretora Designada, junto as Escolas Municipais, para o biênio 2021/2022, a partir de 23 de fevereiro de 2021:

I - Elisangela Storer Bertelli, matrícula nº 12092-8, Escola Abílio Fabriciano de Oliveira;

II - Gracielle Fatima da Silva Primak, matrículas nº 14762-1 e 17270-7, Escola Carolina G. Franco;

III - Daniela Buch Zavadzki, matrícula nº 13039-7, Escola Chester Kochanski;

IV - Rosangela Ritta Dalle Laste de Oliveira, matrícula nº 10263-6, Escola Conrado G. de Oliveira;

V - Josiane Alves de Almeida Bertão, matrículas nº 14459-2 e 16234-5, Escola Princesa Isabel;

VI - Cleide Aparecida de Oliveira Silva, matrícula nº 7189-7 e 14401-0, Escola Silvanira L. Penha;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de fevereiro de 2021, revogando disposições contrárias.

Guarapuava, 26 de fevereiro de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8541/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Retifica o inciso V do art. 1º do Decreto nº 8537/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....

(...)

V - Jurandir Neves, CPF nº 803.502.919-34, no cargo de Assessor A2, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de março de 2021.

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de março de 2021.

Guarapuava, 26 de fevereiro de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8546/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que:

A Saúde é um direito social (art. 6º da CF/1988), e direito de todos(as) e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/1988);

Constitui direito básico do(a) consumidor(a) a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o(a) fornecedor(a) de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista (inciso I, do art. 60 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor);

Constitui crime, sancionado de acordo com o art. 329 do Código Penal, opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário(a) competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio;

Constitui crime, apenado de acordo com o art. 330 do Código Penal, desobedecer à ordem legal de funcionário(a) público(a);

O Decreto Legislativo nº 03/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconheceu o estado de calamidade pública no Município de Guarapuava;

O Decreto Estadual do Paraná nº 6983/2021, o qual será integralmente cumprido pelo Município de Guarapuava;

O Decreto Judiciário 103/2021, o qual não suspendeu os atos e prazos processuais,

DECRETA

Art. 1º Os escritórios de advocacia, núcleos de práticas jurídicas, Defensoria Pública Estadual, Defensoria Pública da

União, Procuradoria Geral Municipal, Procuradoria do Estado do Paraná e Procuradoria da União poderão realizar expediente exclusivamente interno, unicamente para o cumprimento de atos (especialmente participação em audiências) e prazos processuais em trâmite.

Parágrafo único - Os órgãos mencionados no caput do presente artigo deverão respeitar o horário de funcionamento previsto no Decreto 8.543/2021, bem como todas as medidas sanitárias impostas como medidas profiláticas no combate ao coronavírus.

Parágrafo único - Os órgãos mencionados no caput do presente artigo deverão respeitar o horário de funcionamento previsto no Decreto 8.543/2021, bem como todas as medidas sanitárias impostas como medidas profiláticas no combate ao coronavírus.

Art. 2º O desrespeito à limitação imposta no presente Decreto implicará na aplicação de multa em desfavor do estabelecimento.

Art. 3º As denúncias referentes ao descumprimento de quaisquer medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus deverão ser realizadas pelo telefone 156 ou através do site da Prefeitura de Guarapuava (Ouvidoria Web).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia e horário de sua publicação.

Guarapuava, 28 de fevereiro de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 201/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, da Lei Complementar Municipal nº 120/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores:

I -Adriana Paula dos Santos, matrícula nº 15.202/1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 22/02/2021 a 24/02/2021.

II -Adriane da Silva Lima, matrícula nº 16.506/9, Educador (a) Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 22/02/2021 a 01/03/2021.

III -Alecia Ramos da Silva Pivisan, matrícula nº 15.943/3, Educador (a) Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo os períodos de 11/02/2021 a 12/02/2021 e 17/02/2021 a 19/02/2021.

IV -Antonia Rewnyi Sluzala, matrícula nº 14.078/3, Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 18/02/2021 a 19/02/2021.

V -Carmen Lucia Pizzano Platinetti, matrícula nº 12.088/0, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 02/02/2021 a 03/03/2021.

VI -Camila Pasternak, matrícula nº 18.615/5, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 02/02/2021 a 03/03/2021.

VII -Claudia Terezinha Fernandes, matrícula nº 16.181/0 – 12.597/6, Enfermeiro (a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 09/02/2021 a 19/02/2021.

VIII -Daniele Andrade, matrícula nº 17.856/0, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 18/02/2021 a 21/02/2021.

IX -Edineia de Fatima Ferreira Carneiro, matrícula nº 17.042/9, Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 08/02/2021 a 16/02/2021.

X -Elena Ferreira Rodrigues, matrícula nº 15.860/7, Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 11/02/2021 a 20/02/2021.

XI -Elizethe Aparecida da Silva, matrícula nº 12.263/7, Supervisora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 18/02/2021 a 22/02/2021.

XII -Geovana Isabel Jacomel Godoi, matrícula nº 9.634/2, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 16/02/2021 a 02/03/2021.

XIII -Gislaine Regina Ferreira Nunes, matrícula nº 15.856/9, Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o dia 17/02/2021.

XIV -Ilcemere Araujo Morais Caldas, matrícula nº 18.662/7, Educador (a) Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 19/02/2021 a 23/02/2021.

XV -Jane Kely Aparecida Slompo, matrícula nº 11.810/9, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 22/02/2021 a 23/02/2021.

XVI - Jeanne Sellen Cavalheiro da Silva, matrícula nº 16.196/9 – 18.545/0, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 12/02/2021 a 18/02/2021.

XVII -Jessica Christiane Batista Ribeiro, matrícula nº 17.641/9

– 18.546/9, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 16/02/2021 a 19/02/2021.

XVIII - Juliana De Lima, matrícula nº 16.512/3, Assistente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, compreendendo o período de 12/02/2021 a 19/02/2021.

XIX - Junior Cezar Ferreira, matrícula nº 17.886/1, Educador (a) Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 18/02/2021 a 19/02/2021.

XX - Larissa Pool Seretuki, matrícula nº 18.185/4, Educador (a) Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 13/02/2021 a 20/02/2021.

XXI - Lolanda Pereira De Cristo, matrícula nº 12.617/9, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 02/02/2021 a 03/03/2021.

XXII - Liliam de Fatima Boquai Camargo, matrícula nº 14.457/6 – 16.206/0, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo os períodos de 18/02/2021 a 19/02/2021 e 21/02/2021 a 25/02/2021.

XXIII - Luiz Carlos Zaider, matrícula nº 16.885/8, Servente de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, compreendendo o período de 23/02/2021 a 26/02/2021.

XXIV - Marcela Mino, matrícula nº 17.072/0, Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 17/02/2021 a 25/02/2021.

XXV - Marcia Bueno de Ramos, matrícula nº 17.542/0, Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 17/02/2021 a 25/02/2021.

XXVI - Marcia Rosana Weyand Rigoni, matrícula nº 13.374/4 – 14.630/7, Professor (a), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 18/02/2021 a 23/02/2021.

XXVII - Marcio Pivisan, matrícula nº 18.667/8, Educador (a), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo os períodos de 03/02/2021 a 05/02/2021, 17/02/2021 a 18/02/2021 e 21/02/2021 a 24/02/2021.

XXVIII -Mari Estela Venski Pereira, matrícula nº 18.243/5, Educador (a) Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 16/02/2021 a 18/02/2021.

XXIX - Maria de Belem Camargo Graca, matrícula nº 8.865/0, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 21/02/2021 a 28/02/2021.

XXX - Maria Helena Panizzon, matrícula nº 16.009/1, Educador (a) Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 07/02/2021 a 12/02/2021.

XXXI - Mariel de Oliveira Gaspar, matrícula nº 13.961/0 – 17.770/9, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 19/02/2021 a 22/02/2021.

XXXII - Mariza Aparecida Magalhaes, matrícula nº 13.973/4, Educador (a) Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 17/02/2021 a 19/02/2021.

XXXIII -Maristela Liczbinski Batista, matrícula nº 14.616/1 – 15.932/8, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 08/02/2021 a 10/02/2021.

XXXIV -Melize Dalles Carbonar, matrícula nº 18.188/9, Educador (a) Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 14/02/2021 a 17/02/2021.

XXXV - Renan Griebeler, matrícula nº 18.885/9, Assistente

Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, compreendendo o dia 17/02/2021.

XXXVI -Rosane de Fatima Santos, matrícula nº 13.405/8, Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 11/02/2021 a 12/02/2021.

XXXVII -Roselia de Fatima Ferraz Sauka, matrícula nº 16.873/4, Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 18/02/2021 a 26/02/2021.

XXXVIII -Sandres Bemben Junior, matrícula nº 18.719/4, Operador de Rolo Compactador, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, compreendendo o período de 17/02/2021 a 19/02/2021.

XXXIX -Samantha Oliveira Lana, matrícula nº 17.074/7, Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 16/02/2021 a 23/02/2021.

XL - Silmara Aparecida Soares, matrícula nº 13.201/2, Agente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, compreendendo o período de 13/02/2021 a 19/02/2021.

XLI - Vanderleia Barbosa Da Silva Gartner, matrícula nº 16.493/3, Educador (a) Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 18/02/2021 a 19/02/2021.

XLII - Vilma Staciak Xavier, matrícula nº 16.036/9, Educador (a) Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 18/02/2021 a 04/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de cada licença.

Guarapuava, 26 de fevereiro de 2021.

Doraci Senger Luy
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 202/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 120/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde aos servidores:

I -Andrea Ortiz, matrícula nº 18.521/3, Educador (a) Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o dia 12/02/2021.

II -Bernadete Penteado Kossouski, matrícula nº 15.144/0 – 16.148/9, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 10/02/2021 a 12/02/2021.

III -Celia Regina Machado, matrícula nº 14.629/3 – 16.156/0, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 22/02/2021 a 23/02/2021.

IV -Eziquiel Matias de Lima, matrícula nº 18.622/8, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o dia 19/02/2021.

V -Jane Kely Aparecida Slompo, matrícula nº 11.810/9, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o dia 19/02/2021.

VI -Jaqueline Strapacao Souza, matrícula nº 17.731/8, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o dia 20/02/2021.

VII -Josiane Helena Martini, matrícula nº 17.857/8, Técnico (a)

em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 16/02/2021 a 19/02/2021.

VIII -Josiane Maria Maschio Martini, matrícula nº 6.719/9, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 11/02/2021 a 18/02/2021.

IX -Noemi dos Reis Mufatto, matrícula nº 10.260/1, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 19/02/2021 a 22/02/2021.

X -Tatianne Cristina de Souza Wolf, matrícula nº 11.673/4, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o dia 18/02/2021.

XI -Valdirene Santos Messias Fogaça, matrícula nº 17.762/8, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 17/02/2021 a 02/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de cada licença.

Guarapuava, 26 de fevereiro de 2021.

Doraci Senger Luy
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 203/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, da Lei Complementar Municipal nº 120/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder prorrogação da licença para Tratamento de Saúde aos servidores:

I -Camila Pasternak, matrícula nº 18.615/5, Enfermeiro (a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 23/02/2021 a 24/02/2021.

II -Elizabete do Rocio Antonichen, matrícula nº 15.964/6, Educador (a) Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo os períodos de 13/02/2021 a 19/02/2021 e 20/02/2021 a 25/02/2021.

III -Ione Aparecida de Lima, matrícula nº 11.286/0, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 08/02/2021 a 12/02/2021.

IV -Jackeline Quadros Rodrigues, matrícula nº 15.013/4 – 17.736/9, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 13/02/2021 a 23/02/2021.

V -Marcio Pivisan, matrícula nº 18.667/8, Educador (a) Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 06/02/2021 a 09/02/2021.

VI -Maria Eliane Lopes Pereira, matrícula nº 17.900/0, Educador (a) Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 20/02/2021 a 25/02/2021.

VII -Maristela Liczbinski Batista, matrícula nº 14.616/1 – 15.932/8, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 11/02/2021 a 12/02/2021.

VIII -Tania Maria de Oliveira, matrícula nº 11.671/8, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 18/02/2021 a 26/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de cada licença.

Guarapuava, 26 de fevereiro de 2021.

Doraci Senger Luy
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 253/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 143, Lei Complementar nº 120/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder dispensa de parte da jornada de trabalho por 01 (um) ano, à servidora Vilma Terezinha da Silva, matrícula nº 10133-8, cargo de Atendente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de janeiro de 2021.

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2021.

Doraci Senger Luy
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 262/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem as funções de pregoeiro oficial e equipe de apoio do Município de Guarapuava, a partir de 01 de fevereiro de 2021:
§ 1º PREGOEIROS:

- a) Adeline Ramos, cargo Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 9601-6;
- b) Adlimara Regina Ruiz, cargo Assistente Administrativo II, matrícula nº 16517-4;
- c) Jessica Dal Piva de Oliveira, cargo Assistente Administrativo II, matrícula nº 17078-0;
- d) Matheus Augusto Frighetto, cargo Assessor A1, matrícula nº 18994-4;
- e) Nilseia de Lara Fiker, cargo Operador de Computador, matrícula nº 17209-0;

§ 2º EQUIPE DE APOIO:

I – Titulares:

- a) Adriano Rodrigues de Bem, cargo Motorista de Ambulância, matrícula nº 16087-3;
- b) Andriela de Fátima Borges, cargo Assistente Administrativo II, matrícula nº 13657-3;
- c) Danielle Cristina Chemin, cargo Assistente Administrativo II, matrícula nº 13683-2;
- d) Francieli Conrado, cargo Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 15859-3;
- e) Joeci Aparecida de Lima, cargo Fiscal Tributário, matrícula nº 18713-5;
- f) Rosimere de Paris Dias, cargo Operador de Computador, matrícula nº 13875-4;
- g) Vinicius de Moura da Silveira, cargo Analista de Sistemas, matrícula nº 16043-1;
- h) Viviane dos Santos Oliveira, cargo Assistente Administrativo II, matrícula nº 16901-3;
- i) Josy Rita de Cássia Anciutti, cargo Secretária Escolar, matrícula nº 11541-0.

II – Suplente:

- a) Janaina Staben Oliveira, cargo Assistente Administrativo I, matrícula nº 15224-2;
- b) Lucy Aparecida Becker Rauber, cargo Assistente Administrativo II, matrícula nº 17206-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2021 e revogando a Portaria nº 030/2021.

Guarapuava, 23 de fevereiro de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Protocolo nº 9.287/2020;
Considerando o Parecer Jurídico nº 154/2021;
Considerando o §7º, do Art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 012/2004,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder abono de permanência para servidora Leonilda Andrade Azevedo, inscrita no CPF/MF sob nº 766.876.279-53, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 73067, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com pagamento retroativo à data de 17 de dezembro de 2020, conforme requerimento constante no protocolo 9.287/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarapuava, 23 de fevereiro de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação por tempo integral, com fundamento no §1º do art. 92 da Lei Complementar nº 120/2020, para os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 01 de fevereiro de 2021:

- I - Emmanuel Delle Sens, matrícula nº 17773-3;
- II - Patrikk John Martins, matrícula nº 17695-8;
- III - Paulo Daniel Del Mouro Filho, matrícula nº 17233-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Guarapuava, 24 de fevereiro de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº 108/2021 e excluir a gratificação

de Chefe de Divisão Técnica, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Conceder gratificação por dedicação exclusiva, com fundamento no §2º do art. 92 da Lei Complementar nº 120/2020, para o servidor Anderson Botelho Marion, matrícula 18803-4, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Guarapuava, 24 de fevereiro de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora Adriana Almeida Liberato, matrícula nº 13191-1, para exercer a função de Chefe de Divisão Contabilidade Receitas e Despesas Administração Direta e Indireta, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Guarapuava, 24 de fevereiro de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 143, Lei Complementar nº 120/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder dispensa de parte da jornada de trabalho por 01 (um) ano, à servidora Walderez Aparecida Maier, matrícula nº 9318-1, cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de fevereiro de 2021.

Guarapuava, 26 de fevereiro de 2021.

Doraci Senger Luy
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 288/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 328/2018, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2021.

Guarapuava, 26 de fevereiro de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor Tiago Bronoski, matrícula nº 17040-2, para gestão do contrato nº 354/2018, dispensa 56/2018, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme disposto no Decreto nº 7545/2019, em substituição da servidora Leozelia Saidel Pedroso, matrícula nº 13525-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 26 de fevereiro de 2021.

Doraci Senger Luy
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 294/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 143, Lei Complementar nº 120/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder dispensa de parte da jornada de trabalho por 01 (um) ano, à servidora Simone Aparecida Rocha Baldessar, matrícula nº 14604-8, cargo de Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 28 de fevereiro de 2021.

Guarapuava, 26 de fevereiro de 2021.

Doraci Senger Luy
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 296/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação por encargo especial com fundamentação no artigo 78, inciso V da Lei Complementar nº 120/2020, para as servidoras:

I. Francieli Ploger de Souza, matrículas nº 14.510-6 e nº 16.135-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 24 de fevereiro de 2021;

II. Ingrid Spitzner Justino, matrículas nº 13.041-9 e nº 14.670-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de março de 2021;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Guarapuava, 01 de março de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação de deslocamento, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 120/2020, para a servidora Lucijane Lima da Silva, matrícula nº 9.646-6, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prestando serviços na Escola Municipal do Campo Enoch Tavares, a partir de 03 de fevereiro de 2021:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2021.

Guarapuava, 01 de março de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor José Elias Sydor, matrícula nº 16.058-1, para de Gestor Contratual e, a servidora Eleane Aparecida Bischof Keche, matrícula nº 6.121-1 como Fiscal Administrativo dos contratos derivados da Ata de Registro de Preços nº 045/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ensejados para manutenção e reparos nas Unidades de Ensino e Departamentos que seguem qualificados:

- I. Escola Municipal Princesa Isabel;
- II. Escola Municipal Padre Estanislau Cebula;
- III. Centro Municipal de Educação Infantil Professora Noêmia Hauagge (Tia Meme);
- IV. Centro Municipal de Educação Infantil O Mundo da Criança;
- V. Museu Visconde de Guarapuava;
- VI. CEU das Artes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 01 de março de 2021.

Doraci Senger Luy
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 299/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para dirigirem veículos leves oficiais do Município de Guarapuava, eventualmente, em

razão da necessidade funcional exigida pelas responsabilidades e atribuições inerentes ao seu cargo, mediante assinatura do termo de responsabilidade anexo, com validade até 30 de junho de 2021:

- I - Ana Rita Batista de Lima – Carteira de Habilitação nº 06651817316;
- II - Angelita Machado – Carteira de Habilitação nº 00854461439;
- III - Camila Fernandes Duarte – Carteira de Habilitação nº 05922083899;
- IV - Celso Alves de Araujo – Carteira de Habilitação nº 00560932766;
- V - Cleverson Luiz Dias Mayer – Carteira de Habilitação nº 04362675335;
- VI - Eros de Souza Ferreira – Carteira de Habilitação nº 04529979678;
- VII - Fabio Warpechowski Gorski – Carteira de Habilitação nº 03451162697;
- VIII - Fernanda Alves Fagundes – Carteira de Habilitação nº 03809323060;
- IX - José Altair da Luz – Carteira de Habilitação nº 04685682014;
- X - Maristela Procidonio Ferreira – Carteira de Habilitação nº 00465368363;
- XI - Mayquel Vinicius Teixeira de Lima – Carteira de Habilitação nº 02369203440;
- XII - Saulo Vinicius Kuster da Silva – Carteira de Habilitação nº 02317559878;
- XIII - Selba Regina Peres Lopes – Carteira de Habilitação nº 03094717661.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 01 de março de 2021.

Doraci Senger Luy
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida para conduzir veículo oficial leve de propriedade do Município de Guarapuava-Estado do Paraná, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras e devidamente habilitado para condução de veículo de passageiros.

Declaro também que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo que me está sendo entregue, responsabilizando-me por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros, bem como pelo pagamento de multas ou outras penalidades que desses atos advirem. Declaro ainda que vistoriei o veículo e que ele se encontra em perfeitas condições de dirigibilidade, tendo testado as setas e luzes e verificado os freios, que o veículo possui todos os acessórios obrigatórios (estepe, macaco, triângulo e extintor de incêndio) e que está com toda a documentação legal e atualizada.

Estou ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso de veículos oficiais leves do Município, firmo o presente Termo de livre e espontânea vontade.

Guarapuava-PR, _____ de _____ de _____.

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:
DEPARTAMENTO/UNIDADE:

PORTARIA Nº 300/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a servidora Vilma Blanski, Carteira de Habilitação nº 04461982118, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, para dirigir veículos leves oficiais do Município de Guarapuava, eventualmente, em razão da necessidade funcional exigida pelas responsabilidades e atribuições inerentes ao seu cargo, mediante assinatura do termo de responsabilidade anexo, com validade até 30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 01 de março de 2021.

Doraci Senger Luy
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida para conduzir veículo oficial leve de propriedade do Município de Guarapuava-Estado do Paraná, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras e devidamente habilitado para condução de veículo de passageiros.

Declaro também que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo que me está sendo entregue, responsabilizando-me por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros, bem como pelo pagamento de multas ou outras penalidades que desses atos advirem.

Declaro ainda que vistoriei o veículo e que ele se encontra em perfeitas condições de dirigibilidade, tendo testado as setas e luzes e verificado os freios, que o veículo possui todos os acessórios obrigatórios (estepe, macaco, triângulo e extintor de incêndio) e que está com toda a documentação legal e atualizada.

Estou ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso de veículos oficiais leves do Município, firmo o presente Termo de livre e espontânea vontade.

Guarapuava-PR, _____ de _____ de _____.

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:
DEPARTAMENTO/UNIDADE:

PORTARIA Nº 301/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 140, Lei Complementar nº 120/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder dispensa de parte da jornada de trabalho por 01 (um) ano, à servidora Fabiana de Oliveira Kolody, matrícula nº 16.419-4, cargo de Educador(a) Infantil, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de fevereiro de 2021, no período da manhã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de fevereiro de 2021.

Guarapuava, 01 de março de 2021.

Doraci Senger Luy
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 302/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 140, Lei Complementar nº 120/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder dispensa de parte da jornada de trabalho por 01 (um) ano, à servidora Fabia Priscila Metinoski Basniak, matrícula nº 16.130-6, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de fevereiro de 2021, no período da tarde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de fevereiro de 2021.

Guarapuava, 01 de março de 2021.

Doraci Senger Luy
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 303/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 166, "b" da Lei Complementar nº 120/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença por Luto, ao servidor Eziquiel Matias de Lima, matrícula nº 18622-8, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 22/02/2021 a 03/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data da licença.

Guarapuava, 01 de março de 2021.

Doraci Senger Luy
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 304/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação por encargo especial com fundamentação no artigo 78, inciso V da Lei Complementar nº 120/2020, para a servidora Debora de Ramos Voitena, matrículas nº 11.805-2 e nº 12.545-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Guarapuava, 01 de março de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação por tempo integral, com fundamento no § 1º do art. 92 da Lei Complementar nº 120/2020, para a servidora Paula Caroline Mila, matrícula nº 13.108-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Guarapuava, 01 de março de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**I AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020 - FUNREBOM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO Nº 355/2020**

O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhe são inerentes, COMUNICA: Fica PRORROGADA A DATA DE ABERTURA da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020-FUNREBOM, a qual tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE GUARAPUAVA - 12º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO, para o dia 01/04/2021, às 09h00 devido a retificações promovidas no instrumento convocatório.

Guarapuava, 25 de fevereiro de 2021.

DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos
Decreto 8.437/2021
MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria 31/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
PROCESSO Nº: 02/2021
HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 8437/2021, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto,

HOMOLOGA, o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
BIDDEN COMER- CIAL LTDA	03, 04, 05 e 07.	R\$ 5.960,00
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO	01, 02, 06 e 08.	R\$ 4.749,00

Guarapuava, 26 de Fevereiro de 2021.

DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, VOZ E VÍDEO SOBRE IP. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Diretor de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 8437/2021, de 12 de janeiro de 2021, e com base no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de nº 120/2021 e Autorização do Diretor de Compras, RATIFICA a Dispensa de Licitação, para a Contratação da empresa:

ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR
CALUX NET PROVEDORA DE INTERNET LTDA	08.999.462/0001-76	R\$ 251.182,88

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 26 de Fevereiro de 2021.

DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

**RERRATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, ESSES ESSENCIAIS PARA A COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Diretor de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 8437/2021, de 12 de janeiro de 2021, e com base no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de nº 117/2021 e Autorização do Diretor de Compras, RATIFICA a Dispensa de Licitação, para a Contratação da empresa:

ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME	26.655.261/0001-33	R\$ 236.638,50
COMERCIAL TO- LOTTI LTDA	14.156.887/0001-16	R\$ 20.288,00

AP. OESTE DISTRI- BUIDORA E CO- MERCIO DE ALI- MENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	R\$ 74.153,50
---	---------------------------	----------------------

PUBLIQUE – SE
Guarapuava, 25 de Fevereiro de 2021.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2021
OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE "GESTÃO PRÁTICA DO MÓDULO OBRAS 2.0 DO SIMEC/ PAR". SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
O Diretor de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 8437/2021, de 12 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, n.º 163/2021 e Autorização do Diretor do Departamento de Compras, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 2.622,00 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais) para a Contratação da empresa INSTITUTO GOV LTDA, inscrita no CNPJ 18.595.011/0001-27.
PUBLIQUE – SE
Guarapuava, 26 de Fevereiro de 2021.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. N.º 07/2021
OBJETO: É OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS PARA A COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO N.º: 023/2021.
CONTRATADA: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME.
VALOR TOTAL: R\$ 236.638,50 (Duzentos e trinta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
CONTRATO N.º: 024/2021.
CONTRATADA: COMERCIAL TOLOTTI LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 20.288,00 (Vinte mil duzentos e oitenta e oito reais).
CONTRATO N.º: 025/2021.
CONTRATADA: AP. OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 74.153,50 (Setenta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021 –
DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. N.º 04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO GOL, PLACA AUV-8691, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO N.º: 22/2021.
CONTRATADA: A.E. LASCH MECANICA - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 6.140,00 (Seis mil cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 23/04/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021 –
DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 103/2020
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
PROCESSO N.º: 269/2020
HOMOLOGAÇÃO
O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 8437/2021, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, com base no Parecer Jurídico nº 155/2021, HOMOLOGA, o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
HERNANDES & CIA LTDA	1, 2, 4, 10, 14, 20, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 49, 50, 56, 60 e 63.	R\$ 24.644,90
FABIANE GONS- CHOROVSKI DE SOUZA	13, 24, 25, 26, 27, 43, 44, 45 e 70.	R\$ 13.691,75
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 39, 42, 46, 47, 48, 54, 57, 58, 61, 65, 66, 68 e 69.	R\$ 38.758,70
DESERTO	28, 31, 40, 41, 51, 52, 53, 55, 59, 62, 64 e 67.	-

Guarapuava, 25 de Fevereiro de 2021.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
ATA N.º: 41/2021.
CONTRATADA: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 24.815,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e quinze reais).
ATA N.º: 42/2021.
CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 158.993,40 (Cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
ATA N.º: 44/2021.
CONTRATADA: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTOS EIRELI
VALOR TOTAL: R\$ 2.674,50 (Dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
ATA N.º: 45/2021.
CONTRATADA: SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 08/02/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021– **DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021
CONTRATO N.º 21/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DE DISPENSA EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: AUTO POSTO WOUK LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, no percentual de 5,56% para o Lote 1, 5,57% para o Lote 2, 10,69% para o lote 3 e 10,86% para o Lote 4, com fundamento no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021 –

DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

AO CONTRATO 179/2020

OBJETO: A SUPRESSÃO DE ITENS DA PLANILHA INICIALMENTE CONTRATADA, DO CONTRATO O QUAL TEM POR OBJETO “RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA MANOEL RIBAS, TRECHO ENTRE A BR 277 E A RUA SÃO PAULO POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 11/2019-SEDU”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: ITAX CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica suprimido aproximadamente o percentual 1,88% (um vírgula oitenta e oito por cento) equivalente a R\$ 23.746,83(vinte e três mil e setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alíneas “b” e § 1º da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021 –

DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

ATA SRP N.º 70/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato em epigrafe, de 62,56% no lote 242, com fundamento no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021 –

DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 131/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG.

OBJETO – Fica nomeado como gestor o Sr. FLAVIO ALEXANDRE, a quem caberá à fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93..

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021 –

DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

CONTRATO 40/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS PARA A COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE CARNES DONAU EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos valores referentes aos lotes 1 em 43%, lote 2 em 43%, lote 3 em 30%, lote 4 em 42,77% e lote 5 em 82,83%, com fundamento no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021 –

DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2019

CONTRATO 06/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: OSMAN HORST TRANSPORTES-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência de 04/02/2021 a 04/02/2022, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2021 –

DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2019

CONTRATO 07/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

CONTRATADA: LEROY BLUN IONGBLOOD NETO TRANSPORTE - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência de 04/02/2021 a 04/02/2022, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2021 –

DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 24/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, A AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ENTREGUES EM CILINDROS DE TAMANHOS VARIADOS, BEM COMO CATETER NASAL PARA UTILIZAÇÃO DO MESMO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.898.816,50 (dois milhões e oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões)

<<https://bllcompras.com/>>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00 do dia 18/03/2021 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: ADELINE RAMOS.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

–Pelo site: <<http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>>;

–Pelo Portal da Transparência:<<http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>>; ou

–No Departamento Administrativo e Financeiro, localizado no 1º andar do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida das Dálias, nº 200, bairro Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42)3621-3713, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.

Guarapuava, 26 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 15/2021
TOMADA DE PREÇO 17/2017

PROCESSO 431/2017

REQUISIÇÃO PRELIMINAR 700/2017

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 8.418/2021, com fulcro no Decreto Municipal 7.545/19, especificamente no Art. 9º, estabelece os servidores abaixo citados como Gestor e Fiscal das Atas ou Contratos providos da Tomada de Preço 17/2017, os quais têm a competência para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal:

Fica nomeado(a) como Gestor(a) CHAYANE ANDRADE, portador(a) do RG nº 7.287.373-4 e inscrito(a) no CPF sob o nº 026.910.349-09, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Fica designado(a) como suplente do(a) Gestor(a) o(a) servidor(a) BRUNA TEMBIL MARQUES BATISTA, portador(a) do RG nº 8.740.855-8 e inscrito(a) CPF sob o nº 063.766.259-83.

Fica nomeado(a) como Fiscal HIAGOR SILVA portador(a) do RG nº 5.422.058 e inscrito(a) no CPF sob o nº 054.646.749-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Fica designado(a) como suplente do(a) Fiscal o(a) servidor(a) SUZANA DE SOUZA, portador(a) do RG nº 6.760.667-1 e inscrito(a) CPF sob o nº 048.181.389-67.

Guarapuava, 25 de fevereiro de 2021.

JONILSON ANTÔNIO PIRES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL 253/2018

PROCESSO 380/2019

REQUISIÇÃO PRELIMINAR 321/2018

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 8.418/2021, com fulcro no Decreto Municipal 7.545/19, especificamente no Art. 9º, estabelece os servidores abaixo

citados como Gestor e Fiscal das Atas ou Contratos providos do PREGÃO PRESENCIAL 253/2019, os quais têm a competência para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal:

Fica nomeado(a) como Gestor(a) ADRIANO RODRIGUES DE BEM, portador(a) do RG nº 108.364.461-5 e inscrito(a) no CPF sob o nº 015.901.450-62, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Fica designado(a) como suplente do(a) Gestor(a) o(a) servidor(a) MARCIO ROSA LOSSO, portador(a) do RG nº 8.011.439-7 e inscrito(a) CPF sob o nº 004.638.379-40.

Fica nomeado(a) como Fiscal ANDREA GRUTKA DE ANRADE portador(a) do RG nº 7.820.544-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 004.510.259-70, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Fica designado(a) como suplente do(a) Fiscal o(a) servidor(a) GIOVANE FELIZ, portador(a) do RG nº 1.104.672-14 e inscrito(a) CPF sob o nº 075.225.649-13.

Guarapuava, 25 de fevereiro de 2021.

JONILSON ANTÔNIO PIRES
Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº 001/2021**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 267/2021, considerando o que estabelece inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1980/2011 e suas alterações:

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para as funções de **MÉDICO GENERALISTA DE PRONTO ATENDIMENTO – 20h e MÉDICO GENERALISTA DE ESF – 40h**, nos termos da Lei nº 1980/2011, para atuação nas Unidades Básica de Saúde e Urgências Municipais Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarapuava no combate a COVID 19.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuarem nas Unidades Básica de Saúde e Urgências Municipais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarapuava no combate a COVID 19, exclusivamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes, em todo o Município de Guarapuava, conforme consta no Anexo I deste Edital e conforme previsto no inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1980/2011 e suas alterações.

1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, para os profissionais de **Medicina**.

2. Do Regime Jurídico e Salário

2.1 A contratação ocorrerá pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1980/2011.

2.2 O Contrato terá prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 5º, inciso I da Lei nº 1980/2011 e suas alterações ou antecipado o seu término, nos termos previstos no art. 18, §1º e 2º, da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

2.3 O salário será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Servidores, de acordo com art. 8º, inciso I, da Lei nº 1980/2011, conforme segue:

I – Médico Generalista de Pronto Atendimento – **20 h** (Lei2515/2016) - R\$ 5.642,49 + 564,25(Adicional de Insalubridade) = 6.206,74 (Seis mil, duzentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

II – Médico Generalista de ESF – **40 h** (Lei2515/2016) - R\$ 11.285,00 +1.128,50 (Adicional de Insalubridade) = 12.413,50 (doze mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

2.3.1 Para o profissional Médico Generalista de Pronto Atendimento – 20 h, poderá ser adicionado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico, referente à Gratificação Especial para Médico – GEM, na forma da Lei Complementar nº 120/2020.

2.3.2 Para o profissional Médico Generalista de ESF – 40 h, poderá ser adicionado o percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, referente à Gratificação Especial para Médico – GEM, na forma da Lei Complementar nº 120/2020

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico, ***guarapuava.1doc.com.br/atendimento*** na aba **Protocolo** a partir **00(Zero) horas do dia 05/03/2021 até 23h59m(vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19/03/2021**, com entrega dos documentos, conforme item 3.3.

3.2 A entrega dos documentos da prova de títulos, será feita online através de **upload**, em campo próprio, anexando os mesmos durante o preenchimento do cadastro da inscrição, não sendo aceitos documentos enviados via Correios ou entregue pessoalmente.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.6 No ato da inscrição o candidato deverá preencher o cadastro, informando dados pessoais, endereço, itens relacionados à escolaridade e endereço eletrônico (*e-mail*) válido.

3.7 Ao efetivar sua inscrição o candidato tem como o Comprovante de Inscrição o protocolo eletrônico.

3.8 O preenchimento no cadastro de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, podendo arcar com as penalidades previstas neste edital.

3.9 A responsabilidade pela realização da inscrição é exclusivamente;

3.9.1 as inscrições consideradas incompletas por falta de documentação serão desconsideradas.

3.10 Após efetivar a inscrição, caso haja a necessidade complementar o documentação, será através do meio protocolo digital, até o dia **19/03/2021**.

4. Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

4.1 Ficam reservadas aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, conforme art. 9º, § 1º da Lei Complementar nº 120/2020. Fica assegurado ao candidato com deficiência o direito de contratação a partir de 5ª vaga conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.

4.2 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária na função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e no momento em que for convocado para contratação, apresentar - sob suas expensas - via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.1 O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

4.3.2 No Laudo Médico deve constar:

- a) espécie da deficiência;
- b) grau da deficiência;
- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo.

4.4 O candidato cuja deficiência for considerada, pela Perícia Médica, incompatível com as atribuições da função, perderá a vaga a qual estava concorrendo, mantendo sua classificação geral em ampla concorrência.

4.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas, passíveis de correção, através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir a vaga, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

4.7 O candidato que não comprovar a deficiência informada no ato da inscrição, perderá a vaga a qual estava concorrendo, no entanto, permanecerá na classificação das vagas de ampla concorrência.

4.8 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

4.9 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

5. Da Função

5.1 As funções de que trata o presente Edital para contratação de **Médico Generalista de Pronto Atendimento 20h e Médico Generalista de ESF – 40h**, são específicas para atuar na área relacionada a área da saúde no combate a COVID 19.

5.2 Descrição sumária das atribuições da função e grau de instrução:

a) **Médico Generalista de Pronto Atendimento 20h:** Prestar serviços de assistência médica em Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde (Urgências Municipais, Unidades de Pronto Atendimento e SAMU). A referida assistência compreende: a triagem; avaliação; anamnese; exame físico; prescrição de medicamentos e exames complementares que eventualmente se façam necessários; acompanhamento de pacientes em observação no ambiente do pronto-atendimento; encaminhamento dos mesmos para unidades de diferentes complexidades, conforme se fizer necessário. Nos casos onde se faça necessário o encaminhamento do paciente, além do correto e completo preenchimento da referência, o profissional se responsabilizará por estabelecer contato com o profissional responsável pela admissão do paciente referenciado. A prática profissional será pautada pela ética e respeito aos protocolos adotados pela Secretaria de Saúde. Grau de Instrução: **Superior completo em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina**

b) **Médico Generalista de ESF – 40 h:** Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação das doenças do corpo humano. Coordenar atividades médicas institucionais. Diagnosticar situações de saúde da comunidade. Executar atividades médicas-sanitárias e desenvolver programas de saúde pública. O Médico Generalista de ESF atuará na atenção básica prestando atendimento em clínica médica, pequenas cirurgias ambulatoriais, ginecologia e obstetrícia e pediatria, no nível da atenção primária à saúde, integrando as Equipes de Estratégia de Saúde da Família. Grau de Instrução: **Superior completo em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina**

6. Dos Requisitos para Inscrição, Documentação e Avaliação

6.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, previsto neste Edital, a função de **Médico Generalista de Pronto Atendimento 20h e Médico Generalista de ESF – 40 h**, deverá observar os seguintes requisitos:

a) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área, mais especialização em nível de pós-graduação – *strictu sensu* (Certificado) – 70 (setenta) pontos;

b) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área, mais especialização em nível de pós-graduação – *lato sensu* (Certificado) – 60 (sessenta) pontos;

c) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área - 50 (cinquenta) pontos;

6.2 Experiência profissional no serviço público ou privado na função – 10 (dez) pontos;

6.2.1 A comprovação da experiência profissional será feita através de declaração de tempo de serviço atualizada emitida pelo órgão público ou privado.

6.2.2. A pontuação terá o limite de 10 (dez) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.

6.3 Cursos de Educação Continuada e Permanente na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos;

6.3.1 Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de **20/03/2019 a 19/03/2021**, mediante apresentação de certificado de conclusão.

6.3.2. A pontuação terá o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada 08 (oito) horas, não sendo considerados certificados com carga horária inferior a 8 (oito) horas.

6.4 Não serão aceitas declarações e outros documentos de conclusão de curso para comprovação dos requisitos, além daqueles descritos nos itens **6.1** e **6.3**, salvo a apresentação de certidão de graduação acompanhado do registro profissional junto ao Conselho de Classe.

6.4.1 Demonstrativo da Pontuação das funções de **Médico Generalista de Pronto Atendimento 20h e Generalista de ESF – 40 h** - (até no máximo 100 pontos):

Títulos	Pontos	Até o máximo
I – Escolaridade (obrigatório)		
a)Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área, mais especialização em nível de pós-graduação – <i>strictu sensu</i> (Certificado) – 70 (setenta) pontos	70	70
b) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área, mais especialização em nível de pós-graduação – <i>lato sensu</i> (Certificado) – 60 (sessenta) pontos	60	60
c) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área, 50 (cinquenta) pontos;	50	50
II – Experiência profissional no serviço público ou privado na função		
Pontuação de 10 (dez) pontos - Declaração atualizada com assinatura reconhecida	10	10
III – Educação Continuada e Permanente na área de atuação		
Pontuação de 2 (dois) pontos a cada 08 (oito) horas, máximo de 20 (vinte) pontos	2 pontos a cada 8 horas	20
III – Total		100

7. Da Classificação e Divulgação

7.1 Somente serão classificados os candidatos aprovados que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta)

pontos.

7.2 O resultado do PSS com a Classificação dos Candidatos será divulgado até **01/04/2021**, em Edital próprio, no site oficial do Município de Guarapuava www.guarapuava.pr.gov.br e no Boletim Oficial do Município.

7.3 O Município convocará os candidatos por ordem de classificação, por meio do endereço eletrônico www.guarapuava.pr.gov.br, **com prazo de 10 (dez) dias** para entrega de documentação para contratação, dentro da sua previsão de necessidade, conforme cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 Será de responsabilidade do Município o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.

7.5 Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação alcançada.

7.6. Haverá duas listas de classificação: a primeira contendo a pontuação das pessoas com deficiência e a segunda, com a pontuação dos deficientes e dos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.6.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação, em ordem decrescente, e convocados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.7 Em caso de empate de notas, na classificação geral dos aprovados, terá preferência o candidato com:

7.7.1 Maior idade;

7.7.2. Menor nº da inscrição neste processo;

7.7.3. Maior tempo de atividade profissional.

7.8 A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, atestada pelo médico, não prejudicará o chamamento dos demais classificados, e o candidato inapto temporário terá sua classificação mantida.

7.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo no site do Município de Guarapuava.

8. Dos Recursos

8.1 Serão aceitos questionamentos sobre a classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

8.1.1 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados, preferencialmente, em formulário específico, que estará disponível no site do Município conforme no Anexo II deste Edital;

8.1.2 O recurso deverá ser preenchido e anexado ao protocolo digital inicial realizado pelo candidato dentro no prazo específico estabelecidos para recursos, **nos dois dias**, imediatamente após a divulgação da lista de classificação e pontuação no site oficial do Município, conforme anexo II;

8.1.3 Não serão aceitos questionamentos protocolados fora do prazo, bem como aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados ou encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores;

8.1.4 Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento do cadastro de inscrição pelo candidato.

8.2 Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.3 Julgado procedente o recurso, será emitida nova Lista de Classificação. A Classificação Final será publicada no site www.guarapuava.pr.gov.br e no Boletim oficial do Município.

9. Da Contratação

9.1 No momento em que o candidato classificado for convocado deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos em Edital, portando documentação solicitada, conforme o item 9.3.5

9.2 A distribuição das vagas quando houver necessidade, será em Sessão Pública, obedecendo a ordem de classificação, coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 O candidato para assumir suas funções deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Ter nacionalidade brasileira ou em processo de naturalização;

9.3.1.1 Poderá concorrer quem comprovar residência fixa no Brasil e apresentar documentação em trâmite, perante a Polícia Federal para naturalização no prazo de 120 dias.

9.3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 60 (sessenta) anos na data da contratação em decorrência do isolamento compulsório, previsto no art. 1º do Decreto Municipal nº 8507/2021;

9.3.3 Não pertencer ao grupo de risco estipulados nos Incisos II,III, e IV do Decreto Municipal nº 8507/2021;

9.3.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando for o caso;

9.3.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

9.3.6 Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) RG;
- c) CPF e CPF filhos;
- d) PIS/PASEP;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Laudo Médico Pré-Admissional;
- i) Documentos comprobatórios de Escolaridade exigidos;
- j) Para a pessoa com Deficiência - atestado de Saúde;
- l) Comprovante de endereço atual;
- m) Registro nos respectivos conselhos profissionais;
- n) Extrato do NIS.

9.4 Quando convocado para a Contratação, o candidato deve apresentar, sob suas expensas, Atestado de Saúde de aptidão física e mental, expedido por Médico registrado no Conselho de Medicina. Podendo ser solicitados exames complementares, a critério da Perícia Médica, sob as expensas dos candidatos.

9.5 No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo ou função pública.

9.6 O Contrato de Trabalho será único e estabelecido nos termos da Lei n.º 1980/2011, em **Regime Celetista**, para uma carga horária semanal de 20 (Vinte) horas para **Médico Generalista de Pronto Atendimento** e 40(quarenta) horas **para Médico Generalista de ESF**.

10. Das Disposições Gerais

10.1 Na convocação para escolha de vagas quando houver será respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

10.2 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargo ou função pública, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

10.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado será feita rescisão contratual.

10.4 Perderá a vaga, o candidato que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico no caso de Pessoas com deficiência no momento da convocação;

10.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado no Departamento de Recursos Humanos do Município endereço, número válido de telefone e e-mail.

10.6 O candidato será eliminado da Lista de classificação se, nos últimos 02 (dois) anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo com ampla defesa;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados no ano, sem motivo justificado, e demais situações previstas em Lei;
- d) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.

10.7 O candidato não poderá ser novamente contratado com fundamento no art. 14, inciso II da Lei Municipal nº 1980/2011, antes de decorridos doze meses do encerramento do contrato anterior.

10.8 O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS, “*ad referendum*” do Prefeito Municipal.

Guarapuava, 26 de fevereiro de 2021.

NAPOLEÃO CLARO DE OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CAJ



ANEXO I

RELAÇÃO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDICO GENERALISTA DE PRONTO ATENDIMENTO – 20h

LOCAIS	Nº VAGAS
Urgência Municipal Pérola do Oeste	01
Urgência Municipal Primavera	02
UPA Batel	02
TOTAL	05

MEDICO GENERALISTA DE ESF - 40h

LOCAIS	Nº VAGAS
ESF Jardim Araucária	01
ESF Palmeirinha	01
UBS Residencial 2000	01
UBS Vila Bela	02
AMPDS/SAE	01
TOTAL	06



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

FUNÇÃO: () MÉDICO GENERALISTA DE PRONTO ATENDIMENTO – 20 h () MÉDICO GENERALISTA
DE ESF – 40h

Nome do candidato: _____

Endereço Completo: _____

_____ FONE _____

Número de Inscrição: _____ Email: _____

RG: _____ CPF: _____

() Classificação Preliminar dos candidatos

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

Local e Data: _____, ____/____/2021.

Assinatura

FUNDAÇÃO PROTEGER**RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021
(Processo Administrativo n.º 26/2021)**

Objeto: Manutenção Veículo tipo Fiat/Palio Attractive 1.0 4P Ano 2016/2017. Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – Proteger. Recursos Ordinários Livres.

O Presidente no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 8411/2021 de 05 de janeiro de 2021 e com base no Artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico n.º 09/2021 da Procuradoria Jurídica, RATIFICA a Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 1.440,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta Reais), para a contratação da empresa RUDIVAL KASCZUK – ME, inscrita no CNPJ n.º 02.256.618/0001-15.

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 26 de fevereiro de 2021.

ARI MARCOS BONA
Presidente

EXTRATO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021**

(Processo Administrativo n.º 26/2021)

OBJETO: Manutenção Veículo tipo Fiat/Palio Attractive 1.0 4P Ano 2016/2017. Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – Proteger. Recursos Ordinários Livres.

CONTRATANTE: Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância.

CONTRATADA: Rudival Kasczuk – ME

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.440,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021 –

Ari Marcos Bona

AVISO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – FUNDAÇÃO PROTEGER – através desta Presidência, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 27/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS EVENTUALMENTE ENCONTRADAS E FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 7.154,25 (Sete Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com/>>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00 do dia 15/03/2021 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A

sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: Daniele Rezek

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos:

– Pelo site: <http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>

– Pelo Portal da Transparência: <<https://www.guarapuava.pr.gov.br/portal-da-transparencia/>>; ou

– No Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Barão do Rio Branco n.º 1393 – Bairro Batel, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42) 3622-7204, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Guarapuava, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE.

ARI MARCOS BONA
Presidente

AVISO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – FUNDAÇÃO PROTEGER – através desta Presidência, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 28/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES. RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 73.422,80 (Setenta e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com/>>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00 do dia 17/03/2021 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: Daniele Rezek

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos:

– Pelo site: <http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>

– Pelo Portal da Transparência: <<https://www.guarapuava.pr.gov.br/portal-da-transparencia/>>; ou

– No Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Barão do Rio Branco n.º 1393 – Bairro Batel, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42) 3622-7204, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Guarapuava, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE.

ARI MARCOS BONA
Presidente

SURG**Extrato de ata****Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA**

Numero da Ata: 4/2021 Data da Ata: 05/02/2021

Data de Inicio da Ata: 05/02/2021 Data de Expiração da Ata: 05/02/2022

Processo: 1/2021 Modalidade: 1 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 03.222.465/0001-85 - DALBA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA

Descrição do Objeto: Registro de preço para a aquisição de brita graduada, para base de pavimento no Município de Guarapuava

Valor total da Ata: 896.000,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Numero da Ata: 5/2021 Data da Ata: 19/02/2021

Data de Inicio da Ata: 19/02/2021 Data de Expiração da Ata: 19/02/2022

Processo: 3/2021 Modalidade: 3 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 03.270.392/0001-05 - A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO PISO INTERTRAVADO, BLOCO, GRELHA, MOURAO, ENTRE OUTROS.

Valor total da Ata: 818.920,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Numero da Ata: 6/2021 Data da Ata: 18/02/2021

Data de Inicio da Ata: 19/02/2021 Data de Expiração da Ata: 19/02/2022

Processo: 3/2021 Modalidade: 3 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 77.603.892/0001-40 - LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO PISO INTERTRAVADO, BLOCO, GRELHA, MOURAO, ENTRE OUTROS.

Valor total da Ata: 110.300,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Numero da Ata: 7/2021 Data da Ata: 22/02/2021

Data de Inicio da Ata: 23/02/2021 Data de Expiração da Ata: 23/02/2022

Processo: 4/2021 Modalidade: 4 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 17.872.841/0001-91 - ARAUFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Descrição do Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas, chapas galvanizada, barras de ferro, tubos e insumos para confecção de placas de sinalização viária vertical,

Valor total da Ata: 383.747,25

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Numero da Ata: 8/2021 Data da Ata: 22/02/2021

Data de Inicio da Ata: 23/02/2021 Data de Expiração da Ata: 23/02/2022

Processo: 4/2021 Modalidade: 4 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 00.284.707/0001-77 - BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Descrição do Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas, chapas galvanizada, barras de ferro, tubos e insumos para confecção de placas de sinalização viária vertical,

Valor total da Ata: 190.381,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Numero da Ata: 9/2021 Data da Ata: 22/02/2021

Data de Inicio da Ata: 23/02/2021 Data de Expiração da Ata: 23/02/2022

Processo: 4/2021 Modalidade: 4 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 03.134.246/0001-44 - COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP

Descrição do Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas, chapas galvanizada, barras de ferro, tubos e insumos para confecção de placas de sinalização viária vertical,

Valor total da Ata: 14.450,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Numero da Ata: 10/2021 Data da Ata: 22/02/2021

Data de Inicio da Ata: 23/02/2021 Data de Expiração da Ata: 23/02/2022

Processo: 4/2021 Modalidade: 4 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 28.040.796/0001-25 - SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA

Descrição do Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas, chapas galvanizada, barras de ferro, tubos e insumos para confecção de placas de sinalização viária vertical,

Valor total da Ata: 52.400,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 11/2021 Data da Ata: 22/02/2021

Data de Início da Ata: 23/02/2021 Data de Expiração da Ata: 23/02/2022

Processo: 4/2021 Modalidade: 4 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 03.064.584/0001-57 - VAREJAO DAS TINTAS LTDA - EPP

Descrição do Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas, chapas galvanizada, barras de ferro, tubos e insumos para confecção de placas de sinalização viária vertical,

Valor total da Ata: 9.600,00

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Número do Contrato: 4/2021

Data de Início do Contrato: 11/02/2021 Data de Expiração do Contrato: 11/02/2021

Processo: 7/2020 Modalidade: 5 - Pregão

Fornecedor: 09.465.889/0001-57 - EXTRABRIT MINERACAO LTDA

Descrição do Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

Valor total do Contrato: 195.000,00

Contratante - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Número do Contrato: 5/2021

Data de Início do Contrato: 22/02/2021 Data de Expiração do Contrato: 22/04/2021

Processo: 6/2021 Modalidade: 5 - Pregão

Fornecedor: 38.120.208/0001-17 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

Descrição do Objeto: Aquisição de luvas de procedimento, para os funcionários do setor de coleta e varrição da SURG.

Valor total do Contrato: 26.127,00

APOSTILAMENTO**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2020**

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, altera por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a ALTERAÇÃO DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por 30 (trinta) dias.

ONDE SE LÊ:**JOÃO VANOR SIQUEIRA**

R. G. nº 6.574.807-0,

CPF/MF sob o nº 007.205.839-00

LEIA SE:**JOSMAR PEREIRA**

CPF 01842817922

RG 64165674

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Após 30 (trinta) dias o fiscal volta a ser o sr. JOÃO VANOR SIQUEIRA automaticamente, dispensando outro termo de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes da ata original, não expressamente alteradas por este Termo. Guarapuava, 01 de março de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**PORTARIA Nº 14/2021**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, as servidoras no quadro abaixo relacionadas, férias regulares nos períodos discriminados, conforme estabelece a legislação pertinente.

NOME	Período Aquisitivo	Programação de férias
Edelci Ferraz Kava	2019/2020	1º Período 01/03/2021 a 10/03/2021 2º Período 03/11/2021 a 12/11/2021
Nataly Amaral Martins Henschel	2020/2021	1º Período 10/03/2021 a 19/03/2021 2º Período 05/07/2021 a 24/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 25 de fevereiro de 2021.

João Carlos Gonçalves
Presidente

PORTARIA Nº 15/2021

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto Estadual nº 6983/2021;

Considerando o Decreto nº 8453/2021 de 26 de fevereiro, emitido pelo Município de Guarapuava;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a suspensão das Sessões Legislativas, bem como do expediente interno nas dependências do Poder Legislativo Municipal e institui o tele trabalho (home office) para os servidores desta Casa de Leis no período compreendido entre os dias 01 de março a 05 de março de 2021 (01/03 a 05/03/2021).

Art. 2º Eventualmente, por necessidade e interesse administrativo, servidores poderão ser convocados para o expediente presencial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência, em 26 de fevereiro de 2021.

João Carlos Gonçalves
Presidente



Brasão do Município de Guarapuava

Foi criado em 1935 pelo professor David da Silva Carneiro. O escudo foi oficializado em 1999, pela lei 859/99. Seu desenho é formado por um escudo do tipo português, dividido em quatro partes.

1 – A parte superior esquerda é dividida entre o azul e o verde. Apresenta a figura de uma Atalaia (forte) com uma bandeira amarela, lembrando o Fortim Atalaia e o Pontão das Estacadas. A figura representa a origem da povoação de Guarapuava.

2 – A parte superior direita, azul e verde, apresenta o Lobo Guarà, que deu origem ao nome da cidade.

3 – A parte inferior esquerda, dividida ao meio em azul e verde, possui a figura de um boi, simbolizando a pecuária, uma das riquezas da região.

4 – A parte inferior direita, também em azul e verde, figura três degraus, que representam os três planaltos do Estado do Paraná. No patamar mais alto, está localizada a cidade de Guarapuava, representada pelos prédios em amarelo, rodeada por exuberante vegetação de cor verde.

5 – No centro, unindo as quatro partes, está a esfera armilar em ouro com fundo branco, simbolizando a Bandeira do Principado do Brasil, usada na época em que Guarapuava foi Descoberta.

6 – Acima do escudo, aparece uma coroa mural com três torres, na cor prata, simbolizando a autoridade municipal.

7 – Abaixo do escudo aparece um listel, em vermelho, com a inscrição "09-09-Guarapuava-1770", data em que se comemorava a descoberta. Hoje, pelas cartas de seu próprio descobridor, Cândido Xavier de Almeida e Souza, tem-se a certeza de que Guarapuava foi descoberta no dia 9 de setembro de 1770. Outra data muito importante é a de 17 de junho de 1810, quando o comandante Diogo Pinto de Azevedo Portugal e mais 300 pessoas que formavam a Real Expedição Colonizadora, efetivaram a conquista e povoação dos campos de Guarapuava. Uma história de luta e conquistas de mais de 200 anos.

8 – Ao lado esquerdo do escudo há um ramo de erva-mate e, do outro lado, um feixe de trigo. As duas plantas representam as principais riquezas agrícolas do Município. Há ainda abaixo do escudo um galho de pinheiro, cujo ciclo econômico foi o sustentáculo da região e do Estado do Paraná.